



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais torna público que será realizado Concurso Público para provimento do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, sob regime estatutário, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Volta Redonda e formação de Cadastro de Reserva nos termos deste Edital.

1. Das Disposições Preliminares:

- 1.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal 7.919 de 31 de outubro 1997, o presente Concurso Público realizar-se-á sob organização da Fundação Educacional de Volta Redonda, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas ora oferecidas e à formação de cadastro de reserva, relativas aos cargos constantes no quadro de vagas, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade, a contar da data de sua homologação.
- 1.3. São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Cronograma;
 - b) Anexo II – Lista de atribuições;
 - c) Anexo III – Conteúdo Programático.
- 1.4. A veracidade das informações e dos documentos exigidos é de exclusiva responsabilidade do candidato. Será excluído deste Concurso Público aquele que, a qualquer tempo, apresentar documento ou fizer declaração falsa ou inexata.

2. Das vagas

- 2.1. O cargo, a escolaridade exigida, a quantidade de vagas oferecidas, a jornada de trabalho e a remuneração são estabelecido pelo **Quadro A – Descrição de Vagas:**

Código de Inscrição e Cargo	Nº de Vagas				Escolaridade Exigida
	Ampla Concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	
SEI-162: Auxiliar de Educação Infantil	49	7	14	70	Ensino Fundamental Completo

- 2.2. A jornada mensal de trabalho é de 220 horas e o vencimento mensal inicial é de R\$ 954,00.
- 2.3. A remuneração será composta pela soma do vencimento, gratificação social, gratificação de nível superior aos que possuírem esse nível de escolaridade, referência, adicional por tempo de serviço, e Auxílio Alimentação, na forma da legislação vigente.
- 2.4. Ficam reservadas, às pessoas com deficiência, 10% das vagas deste concurso nos termos das Leis Municipais 3.113, de 25 de novembro de 1994 e 3.221, de 8 de novembro de 1995; e 20% das vagas deste concurso ficam reservadas aos negros nos termos da Lei Municipal nº 5.309, de 3 de janeiro de 2017, conforme os Quadros de Vagas.
- 2.5. O cadastro de reserva obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com o quantitativo de vagas estabelecido neste Edital considerando o percentual reservados aos candidatos negros e às pessoas com deficiência.

3. Dos requisitos para investidura:

- 3.1. O candidato aprovado no presente concurso será investido no cargo somente se atender às seguintes exigências na data de sua investidura:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
 - b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da investidura no cargo.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - e) Possuir a habilitação específica para a vaga a que concorre.
 - f) Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.
 - g) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.



3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nesta seção perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi convocado.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições de candidatos para o concurso público serão realizadas a partir das 12 horas do dia **26 de dezembro de 2018** até às 17 horas do dia **9 de janeiro de 2019**, exclusivamente via internet, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

4.2. No ato da inscrição eletrônica, o candidato deverá gerar a Guia de Pagamento de Inscrição no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

4.2.1. A Taxa de Inscrição terá o seguinte valor R\$ 40,00 (quarenta reais).

4.2.2. O boleto de Taxa de Inscrição deverá ser pago preferencialmente na Casas Lotéricas.

4.2.3. As inscrições são consideradas efetuadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição feito pela instituição bancária emitente da Guia de Pagamento de Inscrição.

4.2.4. Não serão considerados válidos pagamentos feitos por cheque, depósito bancário, agendamento de depósito, DOC ou qualquer outra forma que não seja a quitação do boleto bancário da Taxa de Inscrição emitida durante a inscrição eletrônica;

4.2.5. Não serão considerados pagamentos dos boletos de inscrição efetuados após o dia **10 de janeiro de 2019**;

4.2.6. O único documento válido para comprovação do pagamento da taxa de inscrição será o comprovante de pagamento do boleto bancário;

4.2.7. Os boletos somente estarão aptos para pagamento 1 (um) dia útil após a efetivação da inscrição;

4.2.8. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reembolso da taxa de inscrição.

4.3. O candidato deverá preencher os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição, confirmar as informações cadastradas, imprimir o Comprovante de Inscrição e o boleto bancário para posterior pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O envio do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Fica disponibilizado acesso gratuito à Internet, para os fins desta inscrição, na sede do NAHORA (antiga Subprefeitura do Retiro), situada na Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h 30min às 17h, durante o período de inscrição.

4.6. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.7. O candidato que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá especificar sua necessidade especial no ato de sua inscrição.

4.8. O atendimento especializado solicitado pelo candidato será realizado somente se não incorrer em quebra do sigilo, nem em qualquer situação que permita seu favorecimento.

4.9. Os candidatos optantes por concorrer às vagas previstas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros, deverão declarar tal condição no Formulário de Inscrição Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da inscrição participará do certame como pleiteante as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.10. No dia **16 de janeiro de 2019**, a partir das 17h, será divulgada a Lista de Confirmação de Inscrição no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

4.11. Será admitido recurso à Comissão de Concurso, no dia **17 de janeiro de 2019** visando exclusivamente à correção de erro material na Lista de Confirmação de Inscrição.

4.11.1. O recurso deverá ser protocolado, em envelope com o título "Recurso de Inscrição: Concurso SME" pessoalmente ou por terceiro, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, nº 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), de 9h às 16h.

4.11.2. Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via correios.



4.11.3. O recurso deverá ser entregue em 2 (duas) vias (original e cópia) e com cópia do comprovante de pagamento da inscrição.

4.12. O recurso julgado procedente acarretará em retificação da Lista de Confirmação de Inscrição que será republicada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no dia **22 de janeiro de 2019**, a partir das 17h.

5. Das inscrições dos candidatos com deficiência

5.1. A pessoa com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese de atribuições do cargo, explícitas no Anexo II deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer sob sua inteira responsabilidade às vagas que lhes são reservadas nos termos deste Edital.

5.2. O candidato com deficiência deverá comparecer no dia **7 de janeiro de 2019** de 9h às 11h e de 14h às 16h, na Rua Alberto Pasqualine (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ para exame médico, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de obtenção de Atestado Médico de Aptidão para o cargo.

5.2.1. Ao comparecer no local e horário supracitado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e atestando a aptidão para o emprego pretendido;

5.3. Deverá, o pleiteante às vagas reservadas às pessoas com deficiência, apresentar os seguintes documentos:

5.3.1. De maneira obrigatória:

- a) Atestado Médico de Aptidão para o cargo;
- b) Cópia simples do Comprovante de Inscrição neste certame;
- c) Cópia simples do RG e do CPF;

5.3.2. De maneira opcional, para fins de comprovação dos critérios de desempate previstos neste Edital:

- d) Comprovante de arrimo de família, quando houver;
- e) Comprovante do número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas, quando houver;
- f) Comprovante de que não possui qualquer fonte de renda, se for o caso.

5.3.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, em envelope lacrado entregue, com identificação externa “Concurso Público - Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda: vagas reservadas às pessoas com deficiência” na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, nº 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), no dia **9 de janeiro de 2019**, de 9h às 16h.

5.3.4. Não serão aceitos documentos postados.

5.3.5. O candidato com deficiência que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos supracitados ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6. Das inscrições dos candidatos negros

6.1. Deverá, o pleiteante às vagas reservadas aos negros, apresentar os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de sua condição;
- b) Comprovante de inscrição neste certame.

6.1.1. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, em envelope lacrado, com identificação externa “Concurso Público - Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda: vagas reservadas aos negros”, entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), no dia **9 de janeiro de 2019**, de 9h às 16h.

6.1.2. Não serão aceitos documentos postados.

6.1.3. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos supracitados, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido que pleitear as vagas destinadas aos negros.

7. Da isenção da taxa de inscrição

7.1. O candidato poderá requerer a isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a 1 (um) dos requisitos abaixo:



- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07 ou;
- b) Nos termos da Lei Municipal 5.543/18, esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou no cadastro de doadores de órgão.

7.2. O pleiteante à isenção da Taxa de Inscrição deverá, antes de realizar sua inscrição, deverá cumprir uma das exigência abaixo, de acordo com seu enquadramento legal:

- a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchido corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07 ou;
- b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchido corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá vir acompanhado de cópia da carteira de doadores de medula ou;
- c) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchido corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá vir acompanhado de cópia do comprovante de cadastro como doador de órgão.

7.2.1. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, em envelope lacrado entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), no dia **2 de janeiro de 2019**, de 9h às 16h.

7.2.2. Não serão aceitos documentos postados.

7.3. Após análise dos Requerimentos de Isenção de Taxa de Inscrição, será publicada Lista de Isenções de Taxa de Inscrição no dia **4 de janeiro de 2019**, a partir das 17hs, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

7.4. Os candidatos com isenção concedida terão publicadas na Lista de Isenção de Taxa de Inscrição, ao lado do seu nome, um código de isenção que deverá ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento. Após aparecerá CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.

7.5. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

7.6. Da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não caberá recurso.

8. Da prova objetiva

8.1. A prova objetiva será realizada no dia **27 de janeiro de 2019** e nenhum candidato prestará o exame fora do local e hora indicados, sob nenhuma hipótese.

8.2. Os candidatos serão avaliados por prova objetiva, classificatória e eliminatória, valendo 1 (um) ponto cada questão, de acordo com o **Quadro B – Descrição da Prova Objetiva**:

Cargo	Total de Questões	Número de questões por área de conhecimento			Mínimo de acertos para aprovação
		Português	Matemática	Conhecimentos Específicos da área	
SEI-162: Auxiliar de Educação Infantil	30	10	10	10	15

8.3. O candidato será eliminado caso sua nota final corresponda a 1 (um) dos critérios abaixo:

- a) Obter nota 0 (zero) em qualquer área de conhecimento;
- b) Obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de questões.

8.4. Os locais e horários de provas serão publicados no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para todos os candidatos no dia **22 de janeiro de 2019**, a partir das 17h.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora portando o comprovante de inscrição acompanhado do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de corpo transparente com carga azul ou preta.



8.6. Os portões de acesso serão fechados impreterivelmente às 9h e o candidato que não comparecer ao local de prova dentro do horário será eliminado automaticamente.

8.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais da realização da prova e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravios de documentos ou objetos dos candidatos.

8.8. Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão de Concurso, o candidato que durante a realização da prova:

- a) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
- b) Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
- c) Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;
- d) Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
- e) Deixar de entregar o Cartão de Respostas;
- f) Ausentar-se do local de prova sem permissão;
- g) Praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
- h) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
- i) Deixar de assinar a Lista de Presença ou o Cartão de Respostas;
- j) Entrar no local de aplicação da prova portando BIP, pager, tablet, bolsas, mochilas, boné, óculos escuro, relógio ou quaisquer outros meios, que sugiram possibilidade de comunicação, bem como, equipamentos que possam causar danos a terceiros;
- k) Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
- l) Recusar-se a colocar qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;
- m) Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
- n) Tirar fotos ou fazer gravações de vídeo no recinto de aplicação da prova;
- o) Copiar o gabarito
- p) Recusar a entregar o Cartão de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o fim da prova.

8.9. O Cartão de Respostas será entregue ao candidato em via única não havendo possibilidade de substituição em caso de rasura ou dano.

8.10. Será autorizada a saída do local de prova do candidato somente após 1 (uma) hora do início da prova.

8.11. Ao término de sua prova o candidato deixará com o fiscal o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.

8.12. O Candidato poderá levar o Caderno de Questões após 2 (duas) horas do início das provas, mediante a entrega do Cartão de Respostas aos fiscais responsáveis pela aplicação da prova.

8.13. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e os últimos 3 (três) candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

8.14. O Gabarito Oficial da Prova será publicado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **28 de janeiro de 2019**, a partir das 17 horas.

8.15. Será permitida interposição de recurso ao Gabarito Oficial da Prova Objetiva que deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas, devendo o candidato imprimir e preencher o Formulário de Recurso ao Gabarito disponibilizado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

8.16. O candidato interessado em interpor recurso deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Recurso ao Gabarito;
- b) Comprovante de Inscrição.

8.16.1. Os documentos supracitados deverão ser entregues pelo candidato ou por terceiro, em envelope lacrado, protocolado na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), no dia **29 de janeiro de 2019**, de 9h às 16h.

8.16.2. O envelope deverá conter na sua parte externa o nome do candidato, o cargo a que concorre e a seguinte identificação: "Concurso Público SME 2018 – Recurso ao Gabarito da Prova Objetiva".

8.16.3. Não serão aceitos recursos postados.



8.17. O recurso julgado procedente acarretará na retificação do Gabarito Oficial que será republicado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico juntamente com o Resultado Oficial da Prova Objetiva.

11. O Resultado Oficial da Prova Objetiva será publicado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **11 de fevereiro de 2019**, a partir das 17h.

12. Do Resultado

12.1. O Resultado Final, compreendendo a relação de aprovados com respectivos somatório de notas de todas as etapas de prova e as classificações gerais, será publicado no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **11 de fevereiro de 2019**, a partir das 17h.

12.2. O desempate, para todos os cargos, privilegiará primeiramente aos candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.3. Após aferido o critério de desempate previsto no item 11.2, a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, privilegiará aos critérios abaixo listados

- a) Conhecimentos Específicos da área;
- b) Maior pontuação em Português;
- c) Maior pontuação em Matemática;
- d) Maior idade.

12.4. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995:

- a) Ser arrimo de família;
- b) Pelo maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;
- c) Não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

12.4.1. Esgotados os critérios estabelecidos para as pessoas com deficiência, serão adotados os mesmos critérios estabelecidos para os candidatos à ampla concorrência.

13. Da investidura

13.1. Serão convocados, por ordem de classificação, em atenção das necessidades momentâneas da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, os candidatos aprovados após a realização de todas as etapas previstas neste concurso, considerando os percentuais destinados aos candidatos beneficiários das reservas de vagas aos negros e às pessoas com deficiência, previstas neste Edital.

13.2. Para ser considerado apto a tomar posse no cargo, o candidato deverá ainda ser considerado apto em exame de inspeção médica, a ser realizado sob orientação da Secretaria Municipal de Administração.

13.3. Será considerado desistente o candidato que não comparecer dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação para investidura, que será enviada para o endereço informado na ficha de inscrição.

Os candidatos optantes pelas reservas de vagas previstas neste Edital serão convocados obedecendo prioritariamente sua aprovação nas seguintes listas:

- a) Lista de Aprovados para as vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) Lista de Aprovados para as vagas reservadas aos negros;
- c) Lista de Aprovados para as vagas reservadas aos deficientes.

13.4. No ato da investidura, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em via original e cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- d) Cartão PIS ou PASEP;
- e) Certificado de Reservista (homens);



- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou de qualquer idade, se inválido (Art. 208- L.M.1.931);
- h) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido e da Especialização;
- i) 2 retratos 3x4 (recentes);
- j) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
- k) Resultado do Exame Admissional.

13.5. O candidato que não apresentar, no ato da investidura, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro imediatamente classificado;

13.6. As vagas reservadas para os candidatos com deficiência e para os negros que não forem providas por falta de candidatos aprovados serão preenchidas pelos candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no Resultado Oficial.

13.7. O cadastro de reserva será composto por aqueles candidatos que foram aprovados e que não foram convocados na realização da 1ª convocação da investidura.

13.8. À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados inseridos no cadastro de reserva poderão ser convocados para preenchê-las, respeitados os critérios de classificação e desempate.

14. **Das disposições gerais**

14.1. Será excluído do Concurso, por Ato da Comissão designada pelo Presidente da Comissão de Concurso, o candidato que fizer declaração falsa ou inexacta.

14.2. O presente concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração de Volta Redonda.

14.3. O candidato será responsável pela atualização e exatidão dos dados constantes de sua ficha de inscrição principalmente o endereço residencial, durante o prazo de validade do Concurso.

14.4. A Comissão de Concurso é soberana para decidir em todas as etapas de recurso definidas neste Edital.

14.5. No período de validade deste concurso, o candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone, etc.) deverá entregar, no Departamento de Gestão de Pessoas, rua 1º de Maio, nº 106, Aterrado, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações.

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Município de Volta Redonda, o jornal Volta Redonda em Destaque.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso responsável por este Edital.

Volta Redonda, **21 de dezembro de 2018**.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I: CRONOGRAMA

	Data e hora	Evento	Local
1	Das 12h do dia 26 de dezembro de 2018 até as 17h do dia 9 de janeiro de 2019. Horário de atendimento na Subprefeitura: nos dias úteis 8h 30 min às 17 h.	Inscrição dos candidatos	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
2	2 de janeiro de 2019, de 9 h às 16 h.	Entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
3	4 de janeiro de 2019, a partir das 17 h.	Publicação da Lista de Isenções da Taxa de Inscrição	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
4	De 9 h às 11 h e de 14 h às 16 h dos dias 7 de janeiro de 2019	Banca médica para o candidatos com deficiência obterem o Atestado Médico de Aptidão	Rua Alberto Pasqualine (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ
5	De 9 h às 16 h, no dia 9 de janeiro de 2019.	Entrega de documentação dos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
6	De 9 h às 16 h, no dia 9 de janeiro de 2019.	Entrega de documentação dos concorrentes às vagas reservadas aos negros	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
7	10 de janeiro de 2019	Vencimento do boleto de taxa de inscrição	Pagamento deverá ser realizado preferencialmente nas Casa Lotéricas.
8	16 de janeiro de 2019, a partir das 17 h.	Publicação da Confirmação de Inscrição	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
9	De 9 h às 16 h do dia 17 de janeiro de 2019.	Recebimento dos Recursos da Lista de Inscrição	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
10	22 de janeiro de 2019, a partir das 17 h.	Publicação da decisão do recurso das inscrições	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
11	22 de janeiro de 2019, a partir das 17 h.	Publicação dos Locais de Prova	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
12	27 de janeiro de 2019.	Prova Objetiva	De acordo com a Lista de Locais de Prova
13	28 de janeiro de 2019, a partir das 17h.	Publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
14	29 de janeiro de 2019, de 9 h às 16 h.	Recurso ao Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
15	11 de fevereiro de 2019, a partir das 17h.	Resultado Final	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico

Volta Redonda, **21 de dezembro de 2018.**

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II: LISTA DE ATRIBUIÇÕES

1. Auxiliar de Educação Infantil

- 1.1. Exercer as atividades de auxílio e acompanhamento aos alunos, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2. Garantir as condições de higiene ambiental;
- 1.3. Submeter-se aos treinamentos providos pela SME;
- 1.4. Trocar fraldas, dar banhos, orientar a escovação dos dentes, de forma atenciosa e estimuladora;
- 1.5. Ajudar, prontamente, a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos;
- 1.6. Providenciar lavagem e desinfecção dos brinquedos e roupas;
- 1.7. Auxiliar a criança em seus horários de alimentação, incentivando-a a se tornar independente;
- 1.8. Preparar o ambiente (colchonetes, lençóis, etc) e acompanhar a criança durante o período de repouso;
- 1.9. Brincar com a criança durante as atividades recreativas;
- 1.10. Providenciar, controlar e guardar o material pedagógico de uso diário;
- 1.11. Prestar primeiros socorros sempre que necessário seguindo criteriosamente, orientações dadas pela direção;
- 1.12. Administrar medicamentos, somente, com prescrição médica;
- 1.13. Responsabilizar-se em receber as crianças e aguardar os pais, após o horário regular de saída, cuidando de sua segurança e bem-estar;
- 1.14. Atender a criança, sempre que se fizer necessário, na ausência do professor, mantendo a linha de ação da Unidade Escolar;
- 1.15. Participar de estudos e reuniões realizadas pela direção e SME;
- 1.16. Exercer outras atribuições, da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

Volta Redonda, **21 de dezembro de 2018.**

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração



ANEXO III: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

III.A. SEI-162: Auxiliar de Educação Infantil

III.A.1. LÍNGUA PORTUGUESA

- a) Compreensão de textos;
- b) Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica;
- c) Classes de palavras;
- d) Concordância nominal e verbal;
- e) Emprego do acento indicativo da crase;
- f) Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos;
- g) Emprego dos sinais de pontuação.

III.A.2. MATEMÁTICA

- a) Sistema de equação do 1º grau;
- b) Resolução de equações do 2º grau completas e incompletas;
- c) Sistemas de equações do 2º grau;
- d) Congruência e semelhança de figuras planas;
- e) Teorema de Tales;
- f) Teorema de Pitágoras;
- g) Relações métricas nos triângulos retângulos;
- h) Razões trigonométricas envolvendo os ângulos de 30º, 45º e 60º;
- i) Perímetros de figuras planas;
- j) Áreas de figuras planas.

III.A.3. CONHECIMENTOS GERAIS

- a) Estatuto da Criança e do adolescente (Lei Federal nº 8069 /1990): Título II – dos Direitos Fundamentais:
 - a. Capítulo I – Do Direito à vida e à saúde;
 - b. Capítulo II; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
 - c. Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração